

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.290/90

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO NIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
01- GABINETE DO PRESIDENTE	
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 150.000,00	
02- CONTADORIA GERAL	
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços de Contabilidade	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 300.000,00	
03- SERVIÇO HOSPITALAR	
Atividade 2.003- Manutenção dos Serviços Hospitalar	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00	
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.500.000,00	
Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos	
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 1.500.000,00	
04- ENCARGOS DIVERSOS	
Atividade 2.007- Encargos Gerais	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00	
Atividade 2.008- Encargos Sociais	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 200.000,00	
T O T A L.....Cr\$ 5.050.000,00	

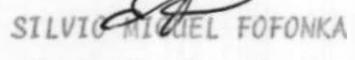
ARTIGO 2º - Servirão de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo, anterior, a previsão da arrecadação a maior.



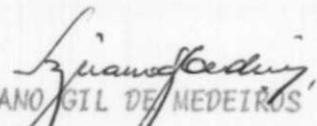
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 32 -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de agosto de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração